



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS 168

Ofício Nº 237/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2025.

Ao,
Fernando Lopes
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR

Assunto: Solicitação de Aditivo de contrato

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar o aditivo do contrato da fornecedora abaixo, sobre a Chamada Pública de Inexigibilidade referente a Agricultura familiar, de acordo com o valor de quantitativo de aumento descrito. A justificativa para os aditivos ocorre pelo fato que tivemos uma demanda maior de consumo dos produtos da agricultura familiar, bem como os alimentos in natura, pois apresentam melhores composições nutricionais para os alunos da rede municipal:

Fornecedor: Claudineia Mayer – Aditivo de 25%

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

William Mello de Lorena

William Mello de Lorena
Secretário Municipal de Educação
Port. 180/2025



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pedido de Aditivo de 25% do Contrato Administrativo nº 049/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer face á despesa pela divisão de contabilidade
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Início de Santa Maria do Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 10/11/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fórmula de recálculo (F. PADRÃO) ORIG APIU/DESI/DET)

Página 1

| | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 504.300,00 | 796.290,00 | 792.578,24 | 3.721,76 |
| 002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO | | | | 489.000,00 | 751.000,00 | 787.411,94 | 3.589,06 |
| 12.351.1201.2035 | Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico | | | 67.000,00 | 78.000,00 | 75.740,91 | 2.259,09 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | |
| 01480 E 00134 | 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | 67.000,00 | 78.000,00 | 75.740,91 | 2.259,09 |
| 12.365.1201.2039 | Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança | | | 432.000,00 | 713.000,00 | 711.671,03 | 1.328,97 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | |
| 01600 E 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líveis) | | | 350.000,00 | 622.000,00 | 621.363,90 | 6.361,10 |
| 01610 E 00134 | 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | 62.000,00 | 91.000,00 | 90.307,13 | 692,87 |
| 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL | | | | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.166,30 | 133,70 |
| 12.366.1201.2040 | Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.946,80 | 53,20 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | |
| 01720 E 00134 | 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.946,80 | 53,20 |
| 12.367.1201.2041 | Atividades Manutenção da Educação Especial | | | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.219,50 | 80,50 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | |
| 01770 E 00134 | 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.219,50 | 80,50 |
| Total Geral | | | | 504.300,00 | 796.300,00 | 792.578,24 | 3.721,76 |

Critérios de seleção

Data do cálculo: 10/11/2025

Orçamento: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 02290410-1
CPF 036.934.189-93

fls. ffo



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. William Mello de Lorena, em data de 10 de Novembro de 2025, fls. 768, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **095/2024**, Inexigibilidade nº **014/2024** e Contratos Administrativos nº **049/2025**, pelo referido Licitante, em fase de procedimento para a **“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONF. LEI FEDERAL Nº 13.987/2020.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 10 de Novembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 10 de Novembro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

D



fls
fls

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Por sua vez o **art. 125, da Lei 14.133/2021**, assim dispõe:

Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cincoenta por cento).

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 049/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 032 Item 001– ALFACE AMERICANA 5**, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R\$ 393,00 (Trezentos E Noventa E Três Reais) **002– ALFACE CRESPA 6**, que perfaz quantitativo de 125 UN totalizando o valor de R\$ 245,00 (Duzentos E Quarenta E Cinco Reais); **003– BATATA DOCE 6**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004–**

D



fls.
ff3

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CEBOLINHA 7, que perfaz quantitativo de 42 MÇ totalizando o valor de R\$ 82,32 (Oitenta E Dois Reais E Trinta Dois Centavos); **005– LARANJA ROSA 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MANDIOQUINHA SALSA 2**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 456,21(Quatrocentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos); **007– REPOLHO 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 209,25 (Duzentos E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos); **008– VAGEM 3**, que perfaz quantitativo de 43 KG totalizando o valor de R\$ 348,73 (Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Três Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado. Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 2.385,87 (Dois Mil Trezentos E Oitenta E Cinco Reais E Oitenta E Sete Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 11.979,45 (Onze Mil Novecentos E Setenta E Nove Reais E Quarenta E Cinco Centavos)**.

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/201.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta

J



a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2025**, com a Licitante **CLAUDINEIA MAIER**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Novembro de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. ff5

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Do Contrato Administrativos nº 049/2025, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de novembro de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDINÉIA MAIER**, inscrita no CPF sob o nº: 086.766.179-88, residente e domiciliado em Santa Izabel, Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 049/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 032 Item 001– ALFACE AMERICANA 5**, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R\$ 393,00 (Trezentos E Noventa E Três Reais) **002– ALFACE CRESPA 6**, que perfaz quantitativo de 125 UN totalizando o valor de R\$ 245,00 (Duzentos E Quarenta E Cinco Reais); **003– BATATA DOCE 6**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004– CEBOLINHA 7**, que perfaz quantitativo de 42 MC totalizando o valor de R\$ 82,32 (Oitenta E Dois Reais E Trinta Dois Centavos); **005– LARANJA ROSA 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MANDIOQUINHA SALSA 2**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 456,21(Quatrocentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos); **007– REPOLHO 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 209,25 (Duzentos E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos); **008– VAGEM 3**, que perfaz quantitativo de 43 KG totalizando o valor de R\$ 348,73 (Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Três Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 2.385,87 (Dois Mil Trezentos E Oitenta E Cinco Reais E Oitenta E Sete Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 11.979,45** (**Onze Mil Novecentos E Setenta E Nove Reais E Quarenta E Cinco Centavos**).

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

fff
FLS.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

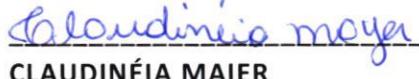
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal


CLAUDINÉIA MAIER

Testemunhas


Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDINÉIA MAIER**, inscrita no CPF sob o nº: 086.766.179-88, residente e domiciliado em Santa Izabel, Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 049/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 032 Item 001– ALFACE AMERICANA 5**, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R\$ 393,00 (Trezentos E Noventa E Três Reais) **002– ALFACE CRESPA 6**, que perfaz quantitativo de 125 UN totalizando o valor de R\$ 245,00 (Duzentos E Quarenta E Cinco Reais); **003– BATATA DOCE 6**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004– CEBOLINHA 7**, que perfaz quantitativo de 42 MÇ totalizando o valor de R\$ 82,32 (Oitenta E Dois Reais E Trinta Dois Centavos); **005– LARANJA ROSA 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MANDIOQUINHA SALSA 2**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 456,21(Quatrocentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos); **007– REPOLHO 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 209,25 (Duzentos E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos); **008– VAGEM 3**, que perfaz quantitativo de 43 KG totalizando o valor de R\$ 348,73 (Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Três Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 2.385,87 (Dois Mil Trezentos E Oitenta E Cinco Reais E Oitenta E Sete Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 11.979,45 (Onze Mil Novecentos E Setenta E Nove Reais E Quarenta E Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2025.

| | |
|----------------------|-------------------------|
| OSCAR DELGADO | |
| Prefeito Municipal | CLAUDINÉIA MAIER |

Testemunhas

| | |
|----------------|----------------|
| | |
| Andreia Kaviak | Fernando Lopes |

| | |
|---------------------|---------------------|
| RG: 13.498.652-2 | RG: 7.605.179-8 |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:CADEC3FB



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>